



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**PORTARIA Nº TRF2-PTP-2022/00131, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

SUSPENDER os prazos processuais nas Subseções Judiciárias de Angra dos Reis, Nova Iguaçu, na Subseção de São João de Meriti, no que tange ao Município de Mesquita e na Subseção da Capital, limitado ao Município de Mangaratiba, no período de 1º a 7 de abril de 2022, em razão das fortes chuvas que se precipitaram sobre as cidades envolvidas, causando transtornos de elevada magnitude para toda a população.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos documentos nº TRF2-EXT-2022/01035, TRF2-EXT-2022/01036 e TRF2-EXT-2022/01057, RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais nas Subseções Judiciárias de Angra dos Reis, Nova Iguaçu, na Subseção de São João de Meriti, no que tange ao Município de Mesquita e na Subseção da Capital, limitado ao Município de Mangaratiba, no período de 1º a 7 de abril de 2022, em razão das fortes chuvas que se precipitaram sobre as cidades envolvidas, causando transtornos de elevada magnitude para toda a população, sem prejuízo de prorrogação do período de suspensão, caso persista a situação de calamidade relatada pela Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

- assinado eletronicamente -

**MESSOD AZULAY NETO**  
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.  
Documento Nº: 3385166-7020 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3385166-7020>

*Classif. documental*

90.08.00.01



TRF2PTP202200131A

**SIGA**